

Lei Nº 596/2018, de 29 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Reg.º 8.2180
14 SET. 2018

“Determina a colocação de placas com código QR em todas as obras públicas municipais para a leitura e fiscalização eletrônica por SMARTPHONE”.

RECEBIDO Nº 11/54

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É obrigatória a colocação de placas com código de barras bidimensional QR em cada placa de obras públicas municipais, para a leitura por SMARTPHONE mediante acesso a página da web com informações completas e atualizadas sobre a obra, a serem disponibilizada eletronicamente pela a Prefeitura Municipal de São João dos Patos.

Art.2º - No acesso a base de dados oficial na página web deverão esta disponibilizados para a fiscalização pública, os empenhos, notas fiscais, eventuais aditivos contratuais lançadas além das seguintes informações sobre a obra:

- I – Nome;
- II – População atendida;
- III – Valor previsto;
- IV- Data da ordem de serviço;
- V – Valor já gasto;
- VI – Empresas executantes com dados completos;
- VII – Eventuais aditivos com detalhes;
- VIII – Projeto arquitetônico e imagens;
- X – Nome do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo Único – O órgão público municipal responsável pelo o acompanhamento da obra deverá disponibilizar relatórios mensais sobre a execução desta, no portal da transparência do Município de São João dos Patos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2018.


GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA
Prefeita Municipal